



DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13

Nº 1962-03 de junho de 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022/SMSI PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS DE ENSINO MÉDIO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

CONSIDERANDO que as contratações de estagiários do Município de Igarapé devem ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a necessidade de prover as funções de estagiários para atuarem nos equipamentos públicos sob gestão da Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser mantida a continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão de promover a preparação dos educandos da rede de ensino do município de Igarapé/MG;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso ajustado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos de inquérito n. 0301.17.000174-9, em que o Município de Igarapé se obrigou a preencher as novas vagas de estágio mediante processo seletivo, regido pelos princípios da impessoalidade, eficiência, transparência e ampla e irrestrita participação de todos os interessados;
O Município de Igarapé, por sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de seleção pública destinada à formação de cadastro reserva de estagiários de ensino médio, por prazo determinado, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. A seleção pública será regida pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. A seleção pública destina-se a formação de cadastro reserva de candidatos para preenchimento das funções de **ESTAGIÁRIO (A) DE ENSINO MÉDIO**, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar nas diversas áreas abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para cessão, por meio de convênios, para outros órgãos públicos.
- 1.3. O (A) candidato (a), classificado (a) e convocado (a) será encaminhado (a) aos estabelecimentos designados Secretário Municipal de Saúde de Igarapé, de acordo com a necessidade de contratação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.4. A seleção pública terá por Base Legal a legislação municipal pertinente.
- 1.4.1. Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:
 - a) ser estudante do Ensino Médio e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 2º ano em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
 - b) ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 08 às 12 horas e/ou 13 às 17 horas, conforme vagas disponíveis;
 - c) não ter exercido, anteriormente, o total de 02(dois) anos de atividade de estágio de Ensino Médio, no âmbito do Município de Igarapé;
 - e) ter conhecimentos básicos de informática.
- 1.5. Será oferecida uma bolsa estágio no valor correspondente a 60% do salário mínimo e auxílio- transporte no valor de R\$ 3,50 por de atividade efetivamente exercida, sendo vedado o pagamento de qualquer auxílio adicional.
- 1.6. A bolsa estágio não possui natureza salarial.
- 1.7. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- 1.8. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Igarapé, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 1.9. Das atribuições do contratado:
 - i. Subordinar-se às atividades propostas pelo seu orientador designado e/ou planejamento pedagógico;
 - ii. Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas do projeto ao qual for designado para atuar;
 - iii. Planejar e desenvolver suas atividades junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;
 - iv. Ser pontual ao horário proposto;
 - v. Obedecer às regras administrativas do Órgão Municipal;
 - vi. ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgão públicos.

- 1.10. O edital poderá ser impugnado por documento a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, rua Santos Dumont, 323, Marechal Rondon, Igarapé/MG, no dia 06 de junho de 2022, de 09h às 12 horas e 13h às 16 horas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no prédio onde funciona a sede da **Secretaria Municipal de Saúde, rua Santos Dumont, 323, Marechal Rondon, Igarapé/MG, no período entre os dias 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15 e 20 de junho 2022, de 09h às 12 horas e 13h às 16 horas.**
- 2.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - i. ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
 - ii. cópia da carteira de identidade;
 - iii. cópia do CPF;
 - iv. cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
 - v. histórico escolar referente a todas as disciplinas cursadas pelo estudante até o período atual, demonstrando estar devidamente matriculado no ano de 2022 (autenticado pela instituição de ensino);
 - vi. Declaração de aproveitamento escolar até o período atual (autenticada pela instituição de ensino), com mínimo de 60%(sessenta por cento).
- 2.3. Serão indeferidas as inscrições com documentos faltantes e que não atenderem o disposto no item 2.2.
- 2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.5. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição, sendo as inscrições gratuitas.
- 2.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar durante o processo todas as suas publicações, atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e a conclusão do processo.
- 2.7. O Município de Igarapé não se responsabiliza por informações falsas, incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato no momento da inscrição.
- 2.8. Havendo erro no preenchimento da inscrição, poderá ser feita uma nova inscrição, desde que dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.1 deste Edital.
- 2.9. No caso de manifestar mais de uma inscrição, será aceita apenas a última inscrição realizada dentro do prazo indicado no item 2.1, de acordo com a data da entrega da documentação.
- 2.10. O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.11. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do direito de excluí-lo da seleção pública se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, forem inverídicas as referidas informações.
- 2.12. A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.
- 3.1.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
- 3.1.3. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

3.1.4. O tempo para realização das provas, e tão somente neste caso, a que pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.1.5. Ressalvada hipótese do item anterior, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. DAS COTAS RACIAIS

3.2.1. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.2.4. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á a avaliação por comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

3.3. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o terceiro, o quarto, o sexto, o sétimo, o nono serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o quinto e o oitavo candidatos serão admitidos da lista de negros;
- c) o décimo, candidatos serão admitidos de pessoas com deficiência;

3.4. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

3.6. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as etapas.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR VÍCIOS NAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS

4.1. Durante a análise da documentação poderá haver a desclassificação do candidato se restar constatado vício nas informações ou documento desconforme com as exigências editalícias.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente de pontuação na prova de conhecimentos a ser regida em dia e horário constante do Cronograma do processo seletivo.

5.2. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

5.3. A relação contendo a classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Igarapé.

5.4. As convocações observarão a fila de classificação e a coincidência do horário escolar com a vaga ofertada, sendo mantidos na fila os candidatos que tenham os horários coincidentes para fins de convocações para novas vagas.

6. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. A prova será ministrada em data e horário definidos no Cronograma e será composta por 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de conhecimentos da Língua Portuguesa e 07 (sete) de Raciocínio Lógico e Matemático e 03 (três) de Conhecimentos Gerais, com o Programa de Provas, conforme o Anexo III.

6.2. As questões serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas enumeradas A, B, C e D, com somente uma alternativa correta, que deverá ser marcada pelo candidato no Caderno de Resposta com X.

6.3. Cada questão correta corresponderá a 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

6.4. A prova deverá ser realizada entre 08 e 11 horas do dia 25 de junho de 2022, e esse tempo de duração abrange a distribuição, assinatura e transcrição no Caderno de Respostas.

6.5. Período de sigilo - em que não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 30min do início das provas (08h30min).

6.6. Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local da realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos.

6.7. Somente será permitido ao candidato realizar a prova portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica, feita por material transparente.

6.8. A Prefeitura Municipal de Igarapé não se responsabiliza pela guarda e integridade dos equipamentos e/ou materiais proibidos de serem portados durante a realização da prova.

6.9. O Caderno de Provas poderá ser levado somente pelos candidatos que finalizarem as provas nos 30min restantes do tempo final (10h30min).

6.10. Será eliminado do certame o candidato que, de alguma forma, prejudicar a realização da prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da divulgação do resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao de sua divulgação, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O resultado do julgamento do recurso interposto na forma do item 7.1 será encaminhado para o e-mail de envio do recurso e o extrato da decisão será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o nome dos candidatos definitivamente aprovados no certame.

7.3. O resultado previsto no item 7.2 será caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não o especificado neste Edital.

7.5. Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.

7.6. Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este Edital, não serão apreciados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

8.1. A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação e contratação, senão uma vez observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

8.2. A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação.

8.3. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição e por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

8.4. Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada ou

b) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

8.5. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo de 02 (dois) dias.

8.6. Em caso de recusa ou desistência do candidato, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.7. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da convocação, no endereço citado no item 2.1., munido dos seguintes documentos:

i. cópia do documento de identidade (expedido há no máximo 10 anos) e do CPF.

ii. cópia do comprovante de residência atualizado (expedido há no máximo 03 meses).

iii. documento comprobatório atualizado de regularidade escolar (expedido no máximo há 15 dias), emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período que está cursando e as disciplinas ministradas.

iv. exame médico admissional a ser fornecido pelo próprio candidato.

v. 02 (duas) fotos tamanho 3X4.

vi. certidão de Nascimento ou Casamento.

vii. PIS/PASEP.

viii. atestado de bons antecedentes emitido pelo Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de emissão.

ix. o candidato será encaminhado à Caixa Econômica Federal para abertura de Conta Bancária;

x. certificado de Reservista no Serviço Militar, obrigatório para as pessoas do sexo masculino, acima de 18 (dezoito) anos.

8.7.1. O exame admissional fornecido pelo candidato (item iv) será referendado pela Medicina do Trabalho do Município e, se necessário, o médico responsável poderá solicitar exames complementares, bem como suspender os prazos de atendimentos para os demais procedimentos. Somente após a conclusão das análises dos exames solicitados indicará a aptidão ou inaptidão para as atividades do estágio.

8.8. A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, a Prefeitura Municipal de Igarapé e a instituição de ensino, na qual o candidato encontra-se matriculado.

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entenda pertinente para a continuidade do exercício da função de estagiário.

- 8.10. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- 8.11. Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Estagiários serão firmados observando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Complementar 17/2009.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Não poderá participar deste processo seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Igarapé.
- 9.2. A qualquer tempo, ainda que concluída a Seleção Pública, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou irregularidades na inscrição e nos documentos.
- 9.3. Todas as publicações oficiais referentes à Seleção Pública serão feitas no Diário Oficial do Município.
- 9.4. O resultado final da Seleção Pública será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, e publicado conforme item anterior.
- 9.5. A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito ao estágio.
- 9.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade, podendo, para tanto, rescindir ou suspender o vínculo de estágio para atender a condição de planejamento das atividades ofertadas.
- 9.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de rescindir o contrato com o estagiário que não atender às expectativas do órgão, observando o disposto no item 1.9., em ato devidamente fundamentado.
- 9.8. Os candidatos classificados ficarão cadastrados durante o prazo de validade da Seleção Pública.
- 9.9. **Ao final de cada semestre o estagiário deverá apresentar nova declaração de matrícula.**
- 9.9.1. **A não apresentação da declaração de matrícula atualizada, conforme item 9.9., importa na rescisão do contrato de estágio.**
- 9.10. **O contratado é obrigado a manter seu cadastro devidamente atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, se comprometendo a comunicar sobre eventual mudança de curso, de universidade ou trancamento de matrícula, no prazo de 05 (cinco) dias de sua realização, sob pena de rescisão do contrato e/ou outras medidas cabíveis.**
- 9.11. Toda a documentação apresentada do processo seletivo referente aos candidatos aprovados, deverá ser mantida em arquivo durante todo o período de validade do certame, inclusive em caso de prorrogação.
- 9.12. Não será permitida a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela elaboração do Edital ou do(s) responsável(eis) pela eleição do(s) critério(s) de seleção e de pontuação.
- 9.12.1. Nos casos em que houver candidato à vaga de estágio inscrito e que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela realização do processo de seleção, inclusive aquele(s) responsável(eis) pela(s) avaliação(ões) e fiscalização(ões), deverá ser determinado o afastamento deste(s), designando-se novo responsável pela função até, ao menos, a cessação do impedimento.
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de avaliação e Condução nomeada no Anexo IV.

Igarapé, 03 de junho de 2022.

LEONARDO ROBERTO BARBERÁ
Secretaria Municipal de Saúde

ALEX DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I Cronograma

Data	Atividades
03/06/2022	Publicação do edital no Diário Oficial do Municipal.
06/06/2022	Impugnação ao edital.
07, 08, 09 e 10/06/2022 14 e 15/06/2022 20/06/2022.	Inscrições Secretaria Municipal de Saúde Rua Santos Dumont, 323, bairro Marechal Rondon 09h às 12horas e 13h às 16horas
22/06/2022	Publicação no Diário Oficial do Município da relação de candidato inscritos e Convocação para realização das PROVAS no Diário Oficial do Município
25/06/2022	Realização das provas – LOCAL A DEFINIR.
27/06/2022	Divulgação do Gabarito das Provas no Diário Oficial do Município
28/06/2022	Interposição de recurso contra o Gabarito
30/06/2022	Divulgação da Lista de Classificação dos aprovados no Diário Oficial do Município.

ANEXO II
Ficha de Inscrição

Edital 01/2022		
Horário de aula: () MANHÃ () TARDE () NOITE		
Nome do Candidato (a):		
Endereço:		
Nº _____ Bairro: _____ Cidade _____		
CEP:	Tel.: () _____	() _____
D/N:	CPF:	Sexo: () Feminino () Masculino
Documentos necessários:		
() cópia da carteira de identidade - (Válido CNH dentro da validade); - 16 anos - idade mínima.		
() cópia do CPF		
() comprovante de Escolaridade		
() cópia de comprovante de residência		
() cópia de histórico escolar referente a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico até o período atual, demonstrando estar devidamente matriculado no ano de 2022 (autenticado pela instituição de ensino);		
() Declaração de aproveitamento escolar até o período atual (autenticada pela instituição de ensino), com mínimo de 60%(sessenta por cento).		
Quantidade de documentos entregues:	Inscrição nº. _____ /2022.	
Declaração Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição conforme edital Nº 01/2022. Submeto-me as condições estabelecidas e afirmo conhecer e concordar plenamente. <p style="text-align: right;">Igarapé/MG _____ / _____ /2022.</p> <p>x _____ Assinatura do Candidato (a)</p> <p>x _____ Responsável legal</p> (Neste ato, o responsável legal autoriza a utilização da imagem do candidato para divulgação nas mídias sociais da participação do candidato no Processo de Seleção de Estagiários).		
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Edital Nº 001/2022.		Inscrição nº _____ /2022
Servidor responsável pela Inscrição:	Igarapé/MG, ____/____/2022.	

ANEXO III
Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas

1. Língua Portuguesa

- Leitura e interpretação de texto;
- Acentuação gráfica;
- Pontuação;
- Novo acordo ortográfico.

Sugestão bibliográfica: Gramáticas e Livros atuais do ensino da Língua Portuguesa.

2. Raciocínio Lógico e Matemático:

- Regra de três simples;
- Média aritmética;
- Aplicação de cálculos com porcentagem;
- Número reais e racionais.

Sugestão bibliográfica: Gramáticas e Livros atuais do ensino da Matemática.

3. Conhecimentos Gerais e Atualidades:

- Conhecimento de História e Geografia do Brasil e do mundo;
- Notícias do Brasil e do mundo.

Sugestão bibliográfica: sites oficiais do Governo Federal, livros e jornais.

ANEXO IV

SERVIDORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO DE CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022/MSMT PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS DE ENSINO MÉDIO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

- 1- Marcos Vinicius Alves Moreira
- 2- Debora Natalia Camini Bastitele
- 3- Bruna Lorena Aguiar Prado Barbera
- 4- Lucilene Henriques Siqueira de Freitas
- 5- Karine Lemos Ohashi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – Comunica a realização da Tomada de Preços nº 02/2022, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 65/2022, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do tipo menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. **A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 22/06/2022.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma do prédio dos Departamentos de Zoonoses e Vigilância Sanitária**, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital. O edital completo está disponível no site www.igarape.mg.gov.br e no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357. A Comissão Permanente de Licitação, 02/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – Comunica a realização da Tomada de Preços nº 09/2022, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 95/2022, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do tipo menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. **A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 23/06/2022.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de drenagem da Rua Carlinda Francisca de Oliveira no Bairro Jardim das Roseiras**, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital. O edital completo está disponível no site www.igarape.mg.gov.br e no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357. A Comissão Permanente de Licitação, 02/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – Comunica a realização da Tomada de Preços nº 03/2022, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 66/2022, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do tipo menor preço global sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. **A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 24/06/2022.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de praça no Bairro Novo Igarapé**, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital. O edital completo está disponível no site www.igarape.mg.gov.br e no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário de 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5355. A Comissão Permanente de Licitação, 03/06/2022.

HOMOLOGO o Processo Administrativo de Compras nº 104/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Promoção Social da Prefeitura de Igarapé/MG, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), às empresas vencedoras: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-19, o item 01 no valor de R\$ R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais) e DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.197.048/0001-44, o item 02 no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). O valor total do processo é de R\$ 4.715,00 (quatro mil setecentos e quinze reais) para doze meses. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 03 de junho de 2022.

REITERANDO CONVOCAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Igarapé, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, considerando o envio de contrato nº 54/2022 no dia 25 de maio de 2022, para assinatura digital, convoca a empresa **MGDATA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.936.997/0001-91, a realizar a entrega do instrumento supramencionado, referente ao PAC nº 83/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, **devidamente assinado, em até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data desta publicação. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 de junho de 2022.

CONVOCAÇÃO. Processo Administrativo de Compras nº 67/2022. Tomada de Preços nº 04/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça no Bairro Bom Jardim. Essa Comissão Permanente de Licitação, convoca todos os interessados para a sessão pública de declaração da licitante vencedora, referente ao Processo Administrativo de Compras nº 67/2022, Tomada de Preços nº 04/2022. A sessão terá início às 09h do dia 07 de junho de 2022, e ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. Mais informações, telefone (31) 3534-5355. Igarapé/MG, 02 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

CONVOCAÇÃO. Processo Administrativo de Compras nº 68/2022. Tomada de Preços nº 05/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de passeio na sede da Igaratrans. Essa Comissão Permanente de Licitação, convoca todos os interessados para a sessão pública de declaração da licitante vencedora, referente ao Processo Administrativo de Compras nº 68/2022, Tomada de Preços nº 05/2022. A sessão terá início às 13h do dia 07 de junho de 2022, e ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. Mais informações, telefone (31) 3534-5355. Igarapé/MG, 02 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

CONVOCAÇÃO. Processo Administrativo de Compras nº 69/2022. Tomada de Preços nº 06/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de passeio na Garagem Municipal. Essa Comissão Permanente de Licitação, convoca todos os interessados para a sessão pública de declaração da licitante vencedora, referente ao Processo Administrativo de Compras nº 69/2022, Tomada de Preços nº 06/2022. A sessão terá início às 10h do dia 08 de junho de 2022, e ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. Mais informações, telefone (31) 3534-5355. Igarapé/MG, 02 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

CONVOCAÇÃO. Processo Administrativo de Compras nº 70/2022. Tomada de Preços nº 07/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de passeio na Avenida Getúlio Vargas. Essa Comissão Permanente de Licitação, convoca todos os interessados para a sessão pública de declaração da licitante vencedora, referente ao Processo Administrativo de Compras nº 70/2022, Tomada de Preços nº 07/2022. A sessão terá início às 13h do dia 08 de junho de 2022, e ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizada na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG. Mais informações, telefone (31) 3534-5355. Igarapé/MG, 02 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2835

Fica o Poder Executivo autorizado a: VI-realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos por meio de Decreto.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.080,94 (Cinquenta e Oito Mil e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 09 00 08 182 0009 2127	3 3 90 93 00	329	100	5.000,00
02 11 00 15 452 0011 1061	3 3 90 39 00	277	100	53.080,94
Total:				58.080,94

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 09 00 08 182 0009 2127	3 1 90 11 00	201	100	5.000,00
02 11 00 15 452 0011 1061	4 4 90 51 00	278	100	53.080,94
Total:				58.080,94

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 7 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2836

Fica o Poder Executivo autorizado a: VI-realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos por meio de Decreto.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 11 00 15 452 0011 1061	3 3 90 39 00	277	100	300.000,00
Total:				300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 11 00 15 452 0011 1053	4 4 90 51 00	275	100	300.000,00
Total:				300.000,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 7 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2837

Recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.446.555,04 (Hum Milhão Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 07 00 12 122 0007 2038	3 3 90 39 00	107	271	700.000,00
02 07 02 12 361 0007 2036	3 1 90 13 00	117	218	169.535,13
02 08 05 10 302 0008 2172	3 3 90 39 00	184	202	486.000,00
02 09 00 08 244 0009 2207	3 3 50 43 00	199	200	14.400,00
02 09 00 08 244 0009 2207	3 3 50 43 00	199	269	20.000,00
02 09 01 08 244 0009 2044	3 3 90 30 00	209	229	1.747,00
02 10 00 18 541 0010 2209	3 1 90 04 00	239	224	54.872,91
Total:				1.446.555,04

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 7 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2841

Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 02 00 04 122 0002 2004	3 3 70 41 00	46	100	25.000,00
Total:				25.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 02 00 04 122 0002 2004	3 3 90 39 00	51	100	25.000,00
Total:				25.000,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 11 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2842

Recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.675,57 (Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 13 00 27 812 0013 1073	4 4 90 51 00	308	200	178.675,57
			Total:	178.675,57

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 11 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2843

Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 08 05 10 122 0008 2012	3 3 90 93 00	328	102	4.000,00
Total:				4.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 08 05 10 302 0008 2172	3 3 90 39 00	184	102	4.000,00
Total:				4.000,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 14 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2844

Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando:

b) os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrim

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 07 00 12 122 0007 2033	3 3 90 30 00	94	247	162.000,00
			Total:	162.000,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 14 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2846

Fica o poder executivo autorizado a- a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, nas dotações

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.557,00 (Oitenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 00 00 04 122 0012 2018	3 3 90 39 00	32	100	3.000,00
02 01 00 04 124 0005 2008	3 3 90 39 00	40	100	3.000,00
02 02 00 04 122 0002 2004	3 3 90 30 00	49	100	587,00
02 07 00 12 122 0007 2035	3 3 90 39 00	102	101	10.000,00
02 07 00 12 122 0007 2035	3 3 90 39 00	102	147	500,00
02 08 05 10 122 0008 2012	3 3 90 30 00	178	102	11.650,00
02 08 05 10 122 0008 2012	3 3 90 36 00	179	102	18.100,00
02 09 00 08 122 0009 2054	3 3 90 30 00	193	100	6.200,00
02 09 00 08 122 0009 2054	3 3 90 39 00	195	100	13.200,00
02 09 00 08 182 0009 2127	3 3 90 30 00	204	100	2.320,00
02 09 00 08 182 0009 2127	3 3 90 39 00	207	100	700,00
02 09 01 08 244 0009 2044	3 3 90 30 00	209	100	8.100,00
02 09 01 08 244 0009 2045	3 3 90 36 00	214	129	2.200,00
02 11 02 26 782 0011 2137	3 1 90 13 00	281	100	4.000,00
Total:				83.557,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 00 00 04 122 0012 2018	3 1 90 13 00	28	100	3.000,00
02 01 00 04 124 0005 2008	3 1 90 11 00	34	100	587,00
02 01 00 04 124 0005 2008	3 1 90 13 00	35	100	3.000,00
02 07 00 12 122 0007 1023	3 3 90 39 00	91	101	10.000,00
02 07 00 12 122 0007 1023	4 4 90 61 00	93	147	500,00
02 08 02 10 302 0008 2063	3 1 90 11 00	153	102	10.100,00
02 08 02 10 302 0008 2063	3 1 90 13 00	154	102	8.000,00
02 08 03 10 305 0008 2189	3 1 90 13 00	163	102	11.650,00
02 09 00 08 122 0009 2054	3 1 90 04 00	189	100	4.700,00
02 09 00 08 122 0009 2054	3 1 90 04 00	189	129	2.200,00
02 09 00 08 244 0009 2207	3 3 50 43 00	199	100	25.820,00
02 11 00 15 122 0011 2068	3 1 90 13 00	264	100	4.000,00
Total:				83.557,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 14 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2849

a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se d

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.173,75 (Vinte e Oito Mil Cento e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 10 00 18 541 0010 2209	3 3 90 39 00	242	124	28.173,75
			Total:	28.173,75

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 23 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2850

Fica o Poder Executivo autorizado Fica abrir créditos suplementares nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando: até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.596,63 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 02 00 04 122 0002 2004	3 3 70 41 00	46	100	12.500,00
02 08 05 10 122 0008 2012	3 3 90 30 00	178	159	12.200,00
02 09 01 08 244 0009 2045	3 3 90 36 00	214	100	8.100,00
02 10 00 18 541 0010 2209	3 3 90 39 00	242	100	1.796,63
Total:				34.596,63

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 02 00 04 122 0002 2004	3 3 90 39 00	51	100	12.500,00
02 08 02 10 302 0008 2063	3 3 90 39 00	158	159	12.200,00
02 09 00 08 122 0009 2054	3 1 90 04 00	189	100	8.100,00
02 10 00 18 122 0010 2140	3 3 90 36 00	237	100	1.796,63
Total:				34.596,63

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 23 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Igarapé

Decreto Nº 2851

Fica o Poder Executivo autorizado a: VI-realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos por meio de Decreto.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, Ordenador de Despesas de Igarapé - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 03 00 04 122 0003 2006	3 1 90 04 00	52	100	20.000,00
02 08 00 04 123 0006 2009	3 3 90 49 00	85	100	12.000,00
02 08 00 28 843 0000 0003	3 2 90 22 00	88	100	176.000,00
02 08 02 10 302 0008 2063	3 3 90 30 00	156	159	10.000,00
02 08 05 10 122 0008 2012	3 3 90 36 00	179	102	15.000,00
02 10 00 18 122 0010 2140	3 1 90 04 00	230	100	35.000,00
Total:				268.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	FR	Valor
02 03 00 04 122 0003 2006	3 1 90 11 00	53	100	20.000,00
02 08 00 04 123 0006 2009	3 1 90 11 00	76	100	12.000,00
02 08 00 28 843 0000 0003	3 2 90 21 00	87	100	176.000,00
02 08 02 10 302 0008 2063	3 1 90 11 00	153	159	10.000,00
02 08 05 10 122 0008 2012	3 1 90 11 00	175	102	15.000,00
02 10 00 18 122 0010 2140	3 1 90 11 00	231	100	35.000,00
Total:				268.000,00

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igarapé, 23 de Março de 2022

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 34 de 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a servidora **AMANDA DE SOUZA REZENDE FERNANDES**, a ser lotada no gabinete da presidência da Câmara Municipal de Igarapé.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Igarapé, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO JOSÉ JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

PORTARIA 35 de 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor **LUCAS HENRIQUES BARBOSA DOS SANTOS**, a ser lotado no gabinete da vereadora Célia Maria do Carmo Pigozo da Câmara Municipal de Igarapé.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Igarapé, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO JOSÉ JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

PORTARIA 36 de 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a servidora **LORENA CARVALHO DE BARROS**, a ser lotada no gabinete do vereador Luiz Carlos Alves Campelo da Câmara Municipal de Igarapé.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Igarapé, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO JOSÉ JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

PORTARIA 37 de 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor **MAURÍCIO FRANCISCO MAIA NÁPOLIS**, a ser lotado no gabinete do vereador Hamilton César Martins da Câmara Municipal de Igarapé.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Igarapé, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO JOSÉ JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

PORTARIA 38 de 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor **JACKSON PEREIRA CARDOSO**, a ser lotado no gabinete do vereador Rafael Webert Souza Ferreira da Câmara Municipal de Igarapé.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Igarapé, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO JOSÉ JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

PORTARIA 39 de 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor **LUCAS DAMASCENO SILVA OLIVEIRA**, a ser lotado no gabinete do vereador Ronaldo da Silva Oliveira da Câmara Municipal de Igarapé.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Igarapé, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO JOSÉ JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

PORTARIA 40 de 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor **JACKSON TEIXEIRA NUNES DE SOUZA**, a ser lotado no gabinete do vereador Wellington Rodrigo de Carvalho da Câmara Municipal de Igarapé.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Igarapé, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO JOSÉ JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

PORTARIA 41 de 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor **RENATO DA SILVA OLIVEIRA**, a ser lotado no gabinete do vereador Adão José da Silva da Câmara Municipal de Igarapé.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Igarapé, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO JOSÉ JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ torna público para conhecimento dos interessados edital de Tomada de Preço nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 007/2022 Objeto: contratação de empresa especializada para realização da reforma da cobertura metálica da Câmara Municipal de Igarapé/MG, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Tipo menor preço. Recebimento dos envelopes até: 28/06/2022 às 09hs30min, na Rua Maurício Guimarães, 113, Madre Liliâne – Igarapé/MG. Informações (31) 3522-1321 ou por e-mail: licitacao@cmigarape.mg.gov.br. Andreia Couto Gonçalves.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ÓRGÃO GESTOR:
Departamento de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria de Educação
Secretaria de Administração e RH
Secretaria de Fazenda
Terceiros-Câmara Municipal de Igarapé